



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Processo Administrativo nº 026/2022

Edital de Pregão Presencial para contratação de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, e conselheiros tutelares, do Município de Herveiras/RS

Tipo de julgamento: maior oferta ou lance - integral.

O MUNICÍPIO DE HERVEIRAS/RS, torna público, que às **09h30min**, do **dia 18 de julho** do ano de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Herveiras, localizada à Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 105/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 e julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.088, de 26 de maio de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com as Resoluções nº 3.402/06, nº 3.424/06, nº 4.292/2013, nº 4.762/2019 e com a Circular nº 3.522/11, do Banco Central do Brasil - BACEN.

1 - DO OBJETO:

1.1 É objeto desta licitação a contratação de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Herveiras/RS, e dos conselheiros tutelares, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas, contratados temporários e agentes políticos da Administração Direta, e dos membros do Conselho Tutelar, em número total aproximado de 187 (cento e oitenta e sete), podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato, conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame as instituições financeiras (Pública ou Privada) que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

2.2 Não será admitida a participação de instituições financeiras que se encontrem:

- a) em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio com poderes de gerência ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) documento que conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

I – Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

II – Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do Pregoeiro.

3.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.2, deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade responsável pela contabilidade da licitante, informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

I – A não apresentação da comprovação acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 1 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)	AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
---	---

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo propostas financeiras e documentos e habilitação.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, e;

c) comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, mediante apresentação de declaração emitida por Contador ou Técnico em Contabilidade, conforme modelo do ANEXO III deste Edital.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter, conforme modelo do ANEXO VI deste Edital:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do objeto fornecido;

c) preço unitário líquido, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

I - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

II - Inserção de texto na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

III - O valor mínimo estipulado para a outorga da cessão é de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

IV - A proposta que apresentar valor inferior ao mínimo estipulado será desclassificada.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais alto e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores propostas oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 7.3 e 7.4.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto, comparando-a com o valor de referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar a **maior oferta ou lance – integral**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) contiverem opções de preços alternativos, negativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d) **forem inferiores ao valor mínimo estabelecido para a outorga da cessão.**

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.3, “c”, deste Edital.

7.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, superior àquela considerada, até então, de maior preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, superior à de maior preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de maior valor.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

7.18 O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de maior valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.8 deste Edital.

7.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do ANEXO IV deste edital (Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002);

8.1.2 Declaração que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme modelo do ANEXO V deste Edital.

8.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os documentos já tenham sido apresentados no momento do credenciamento, poderá ser dispensada a juntada neste envelope.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

8.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.
- b) Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A dilação do prazo por igual período fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

7.2.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2 deste Edital.

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) declaração do Banco Central do Brasil de que não se encontra em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial.

8.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

- 9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

a **maior oferta ou lance - integral** licitado será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pela autoridade competente, o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4 Não havendo manifestação para a interposição de recurso, ou após o julgamento deste, se interposto, o Pregoeiro concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de nova planilha de quantitativos e preços unitários para adequar-se ao novo preço total proposto após a sessão de lances.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O contrato vigorará e será executado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, renovados compulsória e automaticamente a cada 12 (doze) meses.

12 - DO REPASSE:

12.1 A adjudicatária deverá depositar em conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o valor da proposta financeira apresentada.

13 - DO RECEBIMENTO:

13.1. O objeto, se executado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, será recebido:

13.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

13.1.2 definitivamente, após constatado o atendimento de todas as especificações.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado em razão dos termos ajustados no contrato, em que a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE, pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Edital, a importância total e líquida adjudicada na licitação, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATANTE e indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 advertência, em caso de execução do contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

15.2 multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

15.3 multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.

15.4 multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

I – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

II – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.7 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Herveiras/RS, setor de licitações, sito na Rua Germano Winck, nº 525, Centro, Herveiras/RS ou pelos telefones (51) 3616-2002/2004 ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

16.8 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao setor de licitações.

16.9 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.10 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

16.11 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.herveiras.rs.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP/Cooperativa;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO VI - Modelo de Formulário de Apresentação de Proposta;
- ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato.

Herveiras, 05 de julho de 2022.

NAZÁRIO RUBI KUENTZER
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos foram devidamente
examinados e aprovados por esta
Assessoria Jurídica.

Em 04/07/2022.

LUCIANO ALMEIDA
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 05162



ANEXO I

Pregão Presencial nº 009/2022

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

1) Objeto

É objeto desta licitação a contratação de instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Herveiras/RS, e conselheiros tutelares, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas, contratados temporários e agentes políticos da Administração Direta, e dos membros do Conselho Tutelar, em número total aproximado de 187 (cento e oitenta e sete), podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2) Justificativa

A contratação de cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos e conselheiros tutelares do Município de Herveiras/RS é justificada pela necessidade de instituição financeira que faça a intermediação do pagamento, do órgão público aos vencimentos oriundos de laboração de seus servidores, bem como, serviços financeiros de consignação e outros previstos na lei.

3) Condições para a Prestação dos Serviços

3.1) Nos casos em que o servidor optar pela transferência de sua remuneração para conta bancária de outra instituição financeira, basta ao servidor formalizar essa opção junto à cessionária uma única vez, não sendo necessária a formalização nos meses seguintes.

3.2) Os valores a serem transferidos deverão estar à disposição, na conta bancária informada pelo servidor, na mesma data em que estiverem disponíveis na instituição financeira cessionária para os demais servidores do Município.

3.3) O licitante vencedor não poderá cobrar tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, bem como o pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo ao ente público.

3.4) Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento, gratificação natalina (décimo terceiro salário), férias e demais créditos originários do vínculo entre o servidor e o Município.

3.5) O Município enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de 1 (um) dia útil, da data do crédito.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

3.6) O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da seguinte maneira:

D-1 = data para ser repassado o arquivo

D 0 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira Contratada

D+1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D0.

3.7) A Pirâmide Salarial, (valor e quantidade de funcionários por faixa salarial), referente a maio/2022, é definida da seguinte forma:

TABELA DE REFERÊNCIA DO VALOR GLOBAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS				
Faixa	Faixa de Salário Base	Número de Servidores	ATIVOS	RPPS
1	Até R\$ 1.000,00	00	00	00
2	R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00	53	52	01
3	R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00	54	53	01
4	R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	40	40	00
5	R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	09	09	00
6	R\$ 5.000,01 a R\$ 7.000,00	22	22	00
7	R\$ 7.000,01 a R\$ 10.000,00	05	05	00
8	Acima de R\$ 10.000,00	04	04	00
Total		187	185	02

3.8) Valor da folha de pagamento (base salarial maio/2022):

3.8.1) Total Bruto: R\$ 601.756,82 (seiscentos e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos);

3.8.2) Total Líquido: R\$ 421.832,60 (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

4) Obrigações da Cessionária/Contratada

4.1) Constituem obrigações da Cessionária/Contratada:

a) Prestar os serviços listados no item 01 deste Termo de Referência;

b) Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE;

c) Entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do Banco, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;

d) Manter seus sistemas operacionais e de informática capazes de prover de modo contínuo, estável e permanente os serviços contratados, bem como treinar os servidores indicados pela



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

CONTRATANTE que serão os responsáveis por sua comunicação e operação remota, de modo a garantir o compartilhamento dos dados necessários ao cumprimento do objeto constante do presente Termo de Referência;

e) Fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;

f) Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no artigo 4º da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006 ou suas alterações futuras;

g) Estabelecer, junto à CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais;

h) Dispor de sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, arcando com todas as despesas de adaptação, se necessárias;

i) Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;

j) Oferecer aos servidores municipais, sem a cobrança de qualquer tarifa, a cesta de serviços descrita no item 4.2, deste Termo de Referência. Os demais serviços prestados pela instituição financeira, e voluntariamente contratados pelos servidores, poderão ser remunerados de acordo com a tabela de tarifas da instituição;

k) Caso não possua agência na sede do Município:

k.1) Instalar posto de atendimento bancário ou caixa eletrônico na sede do município de Herveiras/RS, em local próprio da Contratada ou cedido/alugado, para atendimento/utilização dos servidores. O posto de atendimento ou caixa eletrônico deverá funcionar, ininterruptamente, nos dias úteis.

k.2) O prazo para a instalação do posto de atendimento bancário ou caixa eletrônico será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

k.3) Realizar os serviços de reforma, remodelação e instalação física, elétrica, lógica e de telefonia no local destinado à instalação do posto de atendimento bancário ou caixa eletrônico;

k.4) Arcar com os custos da instalação do posto de atendimento bancário ou caixa eletrônico.

4.2) A cesta de serviços, a que se refere a alínea “j”, do item 4.1, compreenderá, no mínimo, os seguintes produtos/serviços:

a) abertura e manutenção de conta salário;

b) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

c) saques, totais ou parciais, dos créditos;

d) 01 (um) extrato mensal emitido em terminal eletrônico;

e) 25 (vinte e cinco) pagamentos diversos (caixas/auto-atendimento);

f) fornecimento e manutenção de cartão magnético.

4.3) Para os servidores que optarem pela transferência total e automática dos créditos para outras instituições não serão fornecidos o cartão magnético, em atendimento ao disposto no art. 6º, §2º, da Resolução nº3.424/06, do BACEN.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

5) Obrigações da Cedente/Contratante

5.1) Constituem obrigações da Cedente/Contratante:

- a) Demandar à CONTRATADA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;
- b) Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em leiaute fornecido pela CONTRATADA;
- c) Encaminhar, para processamento na CONTRATADA, o arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos;
- d) Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados;
- e) Dar preferência à CONTRATADA na prestação de serviços relativos a este Termo de Referência, não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;
- f) Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CONTRATADA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;
- g) Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados, a CONTRATANTE compromete-se a, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do início da vigência do contrato, promover a completa transferência para a CONTRATADA dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras.

6) Do Prazo:

O prazo da contratação dos serviços ora licitados será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato, renovados compulsória e automaticamente a cada 12 (doze) meses.

7) Da Outorga do Objeto:

7.1) O valor referente à outorga do objeto deverá ser depositado quando da assinatura do contrato.

7.1.1. O depósito do valor da outorga deverá ser realizado em parcela única, na conta e agência indicados pela Secretaria Municipal de Finanças de Herveiras, em nome da Prefeitura Municipal de Herveiras (CNPJ: 01.617.873.0001-00).

8) Unidade Fiscalizadora:

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Herveiras, 05 de julho de 2022.

NAZÁRIO RUBI KUENTZER
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **Pregão Presencial 009/2022**

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade RG n.º
....., inscrito no CPF sob n.º....., DECLARA, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

(Local e data).

Representante Legal
(Carimbo e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU COOPERATIVA**

Ref.: **Pregão Presencial 009/2022**

DECLARAMOS, para fins de comprovação no Pregão Presencial 009/2022, instaurado pelo Município de Herveiras, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____ (endereço completo) _____, cidade de _____, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() COOPERATIVA, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00.

Declaramos ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data).

Nome: Contador/Técnico em Contabilidade

CRC nº:.....



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: **Pregão Presencial 009/2022**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data).

Representante legal
(assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: **Pregão Presencial 009/2022**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data).

Representante legal
(assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A/C
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Ref.: Pregão Presencial nº 009/2022.
Município de Herveiras/RS

.....(nome da empresa), estabelecida na (endereço completo)....., cidade de....., Estado do, CNPJ nº, neste ato representada por seu(s) sócio(s)-gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a), portador(es) da carteira de identidade nº, CPF nº(s), apresenta abaixo sua proposta financeira.

Para Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, e dos conselheiros tutelares, do Município de Herveiras/RS, com exclusividade pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato, e prestar todos serviços indicados no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 009/2022, ofertamos o valor líquido de R\$(valor por extenso), a ser depositado em favor do Município de Herveiras/RS, em conta a ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

(Local e data).

Representante legal
(assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VII

Pregão Presencial 00x/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0xx/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022

O MUNICÍPIO DE HERVEIRAS/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Nazário Rubi Kuentzer**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 1017288406 - SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 320.380.380-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida em _____, na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (qualificação completa), domiciliado e residente na _____, cidade de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, conforme especificado no processo de Pregão Presencial nº 009/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Herveiras/RS, e dos conselheiros tutelares, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas, contratados temporários e agentes políticos da Administração Direta, e dos membros do Conselho Tutelar, em número total aproximado de 187 (cento e oitenta e sete), podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do Contrato, conforme descrito e especificado no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 009/2022, parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto do presente Contrato, de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial 009/2022.
2. O quantitativo total de 187 (cento e oitenta e sete) Servidores públicos municipais poderá variar, para mais ou para menos, em função de eventuais nomeações/exonerações de Servidores que possam vir a ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato far-se-á sob regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

1. Em razão dos termos ajustados no presente Contrato, a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE, pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Contrato, a importância

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

total e líquida de R\$ _____ (valor por extenso) em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária creditada em conta da Prefeitura Municipal de Herveiras, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

2. Todos os serviços executados a mais por comprovada negligência, imperícia ou imprudência da CONTRATADA serão por ela suportados.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

1. O Contrato terá vigência e será executado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, renovados compulsória e automaticamente a cada 12 (doze) meses.

2. O objeto, se executado de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, será recebido:

2.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

2.2 definitivamente, após constatado o atendimento de todas as especificações.

3. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato.

4. Verificada a desconformidade de algum serviço, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e no Edital e Anexos do Pregão Presencial 009/2022 do Município de Herveiras:

1.1. prestar os serviços com elevada qualidade e eficiência;

1.2. realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pela sua execução;

1.3. apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do Contrato.

1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

1.5. fornecer todos os bens e recursos humanos necessários à execução do Contrato, em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes;

1.6. cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

1.7. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do Contrato;

1.8. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2. As questões inerentes aos serviços serão tratadas entre a fiscalização do Contrato e os responsáveis legais da CONTRATADA.

3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos e colocados no local de execução pela CONTRATADA sem ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

4. Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade, eficiência e qualidade dos serviços, a fiscalização do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional ou órgão não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da CONTRATADA, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados.
5. Qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros será de responsabilidade de sua responsabilidade, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial 009/2022 do Município de Herveiras:
 - 1.1. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
 - 1.2. fiscalizar o objeto deste Contrato durante sua vigência, por intermédio do servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE, comunicando a CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua intervenção.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

1. Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - a) advertência, em caso de execução do Contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
 - b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - c) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um ano);
 - d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 009/2022.
2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pelas normas da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato.
2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Judicialmente.

2. No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, o direito à:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inc. V do art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) execução da garantia contratual, caso houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, quando não resolvidas administrativamente.

As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento contratual concordam expressamente que este Contrato pode ser assinado totalmente ou parcialmente eletronicamente, através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no Art. 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001 e do art. 5º do Decreto Federal 10.278/2020.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Herveiras, ____ de _____ de 2022.

Nazário Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br